



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 1.599, DE 10 DE JUNHO DE 2010

AUTORIZA ALTERAÇÃO DA CLAUSULA OITAVA DO CONTRATO DE CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE ABASTECIMENTO DE AGUA FIRMADO EM 7 DE JULHO DE 1994 ENTRE A COPASA E O MUNICIPIO DE SANTANA DO JACARÉ E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Santana do Jacaré aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo Aditivo com a COPASA para alterar a redação da Cláusula Oitava do Contrato de Concessão dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água, firmado em 7 de Julho de 1994 para estabelecer que os ônus com as desapropriações e servidões correrão por conta da COPASA.

Art. 2º. No Termo Aditivo autorizado nos termos do artigo anterior, deverá constar alteração da Clausula Oitava do Contrato de Contrato de Concessão dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água, firmado em 7 de Julho de 1994, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“CLAUSULA OITAVA

Compete ao MUNICIPIO promover, na forma da legislação em vigor, desapropriações por necessidade ou utilidade pública e estabelecer servidões de bens ou direitos necessários às obras de construção e expansão dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água, correndo os ônus por conta da CONCESSIONARIA. Os bens expropriados serão incorporados ao patrimônio da CONCESSIONARIA na forma prevista no Parágrafo Segundo da Clausula Terceira.”

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré, 10 de junho de 2010.


WANIR PORTELA DE REZENDE
PREFEITO MUNICIPAL